



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei nº 032/2019

Súmula: Autoriza a venda subsidiada de parte de imóvel público.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Nicacio, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender parte do imóvel público constante da quadra 111, matrícula nº 11.984, do Cartório de Registro de Imóveis do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – O imóvel possui área total de 158.483,85 m². Da área total, serão vendidos 60.105,05 m², constantes do lote 2 da quadra 111.

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo 1º e parágrafo único, destinar-se-á a instalação de indústria alimentícia, sujeita à legislação aplicável..

Artigo 3º - Em face à destinação do imóvel, fica autorizada a venda do imóvel objeto da presente lei, a preço subsidiado conforme previsto na Lei Municipal nº 3001/2018.

Parágrafo Único - Define-se como “Preço Subsidiado” a venda do imóvel pelo valor reduzido de 80% (oitenta por cento) do montante de R\$ 2.045.320,29 (dois milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e vinte e nove centavos, constante do laudo de avaliação da comissão.

Artigo 4º- O pagamento do montante obtido através da venda subsidiada do imóvel será feito em até (36) trinta e seis meses.

Parágrafo Único – O início para o pagamento previsto no “caput” do artigo 4º, será de seis meses após a conclusão do processo de transferência do imóvel.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas no ato todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 1º de novembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 032/2019

SÚMULA: Autoriza a venda subsidiada de parte de imóvel público.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência - Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal n° 032/2019**, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O Projeto de Lei que na oportunidade enviamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa dispõe sobre a autorização de venda subsidiada de parte de imóvel público.

O projeto que ora se submete à apreciação dos nobres pares, será, em sendo aprovado, um marco histórico em nosso município, esperado por muito tempo, e para o qual houve muito empenho do Poder Executivo, em face de que num futuro bem próximo poderemos teremos uma indústria que irá gerar renda e também empregos.

Referido projeto trás em seu bojo, a venda subsidiada, incentivo previsto na lei municipal n° 3001/2018, que tem o condão de atrativo aos interessados em se instalarem em nosso município.

Posterior à aprovação, o objeto será licitado, aberto aos interessados em instalar no local, indústria da área alimentícia com barracão de 20.000,00 m², capaz de gerar 50 (cinquenta) empregos nos primeiros (2) dois anos e que tenha previsão de faturamento mensal de aproximadamente R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Esperamos que os nobres vereadores, conscientes da importância e dos benefícios econômicos e sociais advindos do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

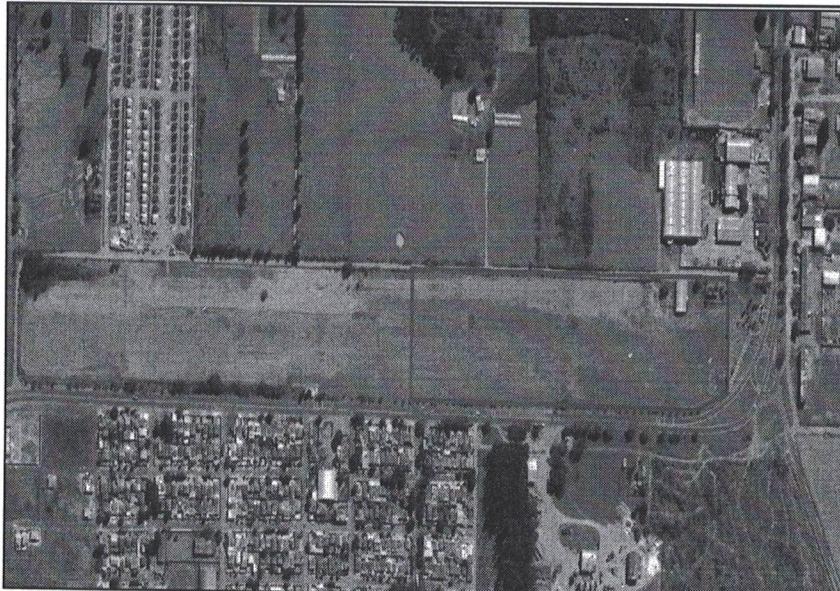
Centenário do Sul, 1º de novembro de 2019.

*LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal*

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PARECER		Modelo uso comparativo
Eng.º Denis Nader Gonçalves		Operação
CREA-PR Nº 139.179/D		ISOLADO
Solicitante:		Prefeito Luiz Nicacio

Cliente	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL	75.845.503/0001-67
Endereço	LOTE / QUADRA
PQ. INDUSTRIAL	113 R P1
Bairro	UF
PQ. INDUSTRIAL	PR
Município	CEP
CENTENÁRIO DO SUL	86.630-000



IMÓVEL

Tipo de Imóvel	Padrão Construtivo	Conservação	Idade Aparente	
		Reparos importantes		

Terreno

Area (m²)	Testada (m)	Formato	Topografia
60.000,00	530,00		Plano

Construção - Unidade Autônoma

Autônoma	Área privativa	Área comum	Área total

área não averbada:

Edificação			
Total			

AVALIAÇÃO

Valor Adotado

R\$ 2.045.320,29

Profissional / CREA / Assinatura

Eng.º Marco Aurélio Pereira Lago CREA-SP 5062839164/D

Data

04/11/2019

N
4

CHACARA
SÃO JOÃO
MAT. Nº 8498

LOTES DE 01 A 07

1165.17

R: 10,00

101.93

1202.19

PR - 450

PR - 450

PRAÇA JOSACO
TAKANO
LOTE 229
118.31

PRORIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

móvel: Uma área de terras, constrante da "Quadra 111", denominado "Quadra 111", localizada no município de Centenário do Sul, desta Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

"QUADRA 111": 158.483,85 metros quadrados;

Município: CENTENÁRIO DO SUL	Comarca: CENTENÁRIO DO SUL	Estado: PARANÁ	Escala: SEM ESCALA	Data: 22/07/2019
---------------------------------	-------------------------------	-------------------	-----------------------	---------------------

Responsável Técnico:

Anilson Tavares de Sousa
Engenheiro Cartógrafo
CREA96.746-D/Pr. 73 Região Cod. do INCRA D4R
CPF/MP nº: 895.666.899-00

A4 - (210 x 297)

TopoMapa
TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

IMÓVEL: Uma área de terras, constante da “**QUADRA 111**”, denominada “**QUADRA 111**”, localizada no município de Centenário do Sul, desta Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

LOCAL : Município e Comarca de Centenário do Sul – Estado do Paraná.
PROPRIETÁRIO : Município de Centenário do Sul.
QUADRA 111 : 158.483,85 metros quadrados.

Descrição do Perímetro:

* Encontra-se dentro das seguintes divisas e Confrontações:

FRENTE: Faz confrontação com a “**PR – 450**”, em **1.202,19 metros lineares**;
LADO ESQUERDO: Faz confrontação com a “**Praça Josaco Takano**” em **118,31 metros lineares**;

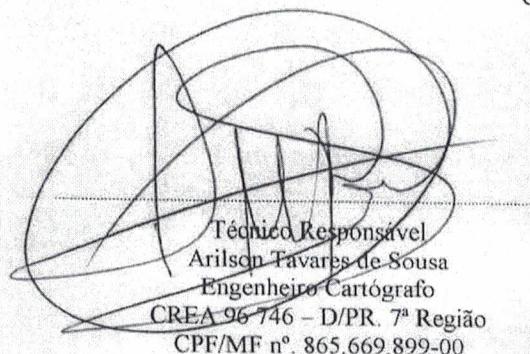
LADO DIREITO: Faz confrontação com a “**Chácara São João**” em **101,93 metros lineares**;

FUNDO: Faz confrontação com os “**LOTES DE 01 A 07**”, em **1.165,17 metros lineares**;

OBS: Raio: 10,00 metros;

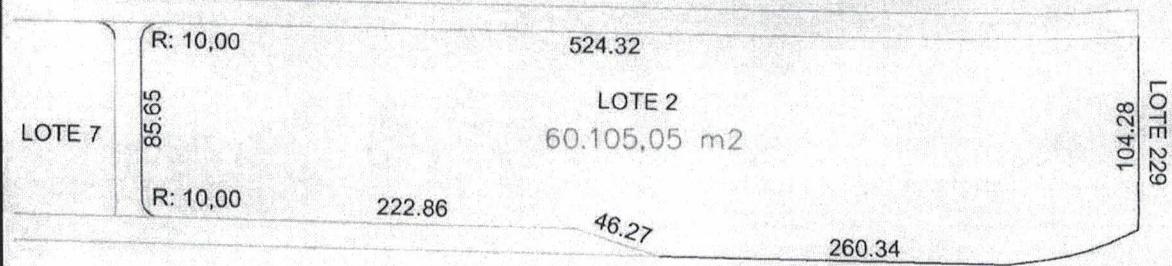
Obs. * De quem posicionado dentro da “**Quadra 111**” olha para a “**Pr – 450**”.

Centenário do Sul, 22 de julho de 2.019.



110

ESTRADA MUNICIPAL



PRAÇA JOSACO
TAKANO
LOTE 229

PRORIETÁRIO: MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

Imóvel: Uma área de terras, constrante do "Lote 2", destacado a "Quadra 111", denominado "Lote 2", localizado no município de Centenário do Sul, desta Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

"LOTE 2": 60.105,05 metros quadrados;

Município: CENTENÁRIO DO SUL Comarca: CENTENÁRIO DO SUL Estado: PARANÁ Escala: SEM ESCALA Data: 22/07/2019

Responsável Técnico:

Arrison Tavares de Sousa
Engenheiro Cartográfico
CREA 96.746-D/Pr. 7ª Região Cod. do INCRA D4R
CPF/MF nº 895.669.899-00



Memorial Descritivo

IMÓVEL: Uma área de terras, constante do “**Lote 2**”, destacado a “**QUADRA 111**”, denominado o “**Lote 2**”, localizado no município de Centenário do Sul, desta Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

LOCAL : Município e Comarca de Centenário do Sul – Estado do Paraná.
PROPRIETÁRIO : Município de Centenário do Sul.
LOTE 2 : 60.105,05 metros quadrados;

Descrição do Perímetro:

* Encontra-se dentro das seguintes divisas e Confrontações:

FRENTE: Faz confrontação com o “**ESTRADA MUNICIPAL**”, em **524,32 metros lineares**;

LADO ESQUERDO: Faz confrontação com o “**Lote 7**” em **85,65 metros lineares**;

FUNDO: Faz confrontação com o “**Lote 8**” em **269,13 metros lineares**, e depois em **260,34 metros lineares** com a “**Pr – 450**”, totalizando **329,47 metros lineares**;

LADO DIREITO: Faz confrontação com a “**Praça Josaco Takano**” em **104,28 metros lineares**;

OBS: Raio: 10,00 metros;

Obs. * De quem posicionado dentro do “**Lote 2**” olha para a “**ESTRADA MUNICIPAL**”.

Centenário do Sul, 22 de julho de 2.019.

Técnico Responsável
Arlison Tavares de Sousa
Engenheiro Cartógrafo
CREA 96 746 – D/PR. 7ª Região
CPF/MF nº. 865.669.899-00